



Código de Conduta 



Mensagem dos Sócios

Prezados Colaboradores e Parceiros,

Em um setor tão dinâmico e complexo como a engenharia, a implementação de um programa de compliance robusto é fundamental para garantir a integridade, a conformidade com as normas e a sustentabilidade dos negócios. Um Programa dessa natureza ajuda a empresa a prevenir, detectar e responder a riscos de conformidade, protegendo a organização contra fraudes, corrupção e outros desvios éticos que possam comprometer a nossa reputação e operação.

Estamos comprometidos em manter os mais altos padrões éticos e de integridade em todas as nossas operações. Nosso Programa de Compliance foi desenvolvido para garantir que todos os aspectos do negócio estejam em conformidade com as leis, regulamentos e diretrizes internas, e para promover uma cultura de transparência e responsabilidade em toda a Lidermac.

Acreditamos fortemente que a adesão aos princípios de compliance é vital para a nossa reputação, sustentabilidade e crescimento a longo prazo. Contamos com o apoio de cada um de vocês para aderir a estas práticas e, dessa forma, contribuir para um ambiente de trabalho positivo, ético e seguro.

Estamos confiantes de que, juntos, podemos construir uma empresa mais forte, respeitada e preparada para os desafios futuros.

Agradecemos pelo empenho e dedicação contínuos.

(Gerson Carneiro Leão Neto; Gláucio Carneiro Leão Filho;
Rodrigo Leicht Carneiro Leão)

1. Sobre o Código.

1.1. Os conceitos que orientam as ações da Lidermac Construções e Equipamentos Ltda. (“Lidermac”) estão consolidados na referência ética e cultural comum a todos seus integrantes.

1.2. Os princípios e demais orientações sobre temas específicos definidos neste código, devem orientar as relações internas e externas de todos os integrantes, independentemente das suas atribuições e responsabilidades, em conjunto e de forma integrada com as demais políticas e orientações desta empresa.

1.3. O conjunto dos integrantes constitui a Lidermac, cuja cultura, lastreada no princípio da confiança no ser humano, pressupõe a prática das condutas e seus desdobramentos, a exemplo deste código, por todos os seus integrantes.

1.4. Adicionalmente, a Lidermac entende que os princípios e demais orientações apresentadas neste Código devem ser praticadas por toda seus integrantes e respectivas redes de fornecimento e clientes, a fim de transmitir e garantir que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados.

2. Identidade Organizacional.

2.1. Missão.

2.1.1 Prestar serviços de engenharia, de forma eficiente e estruturada, respeitando as questões socioambientais, de segurança e saúde, superando as expectativas dos clientes internos e externos, melhorando a qualidade de vida da comunidade após sua atuação.

2.2. Negócio.

2.2.1 Prestação de serviços de engenharia de infraestrutura: drenagem, terraplenagem, pavimentação, obras de arte e saneamento.

2.3. Valores.

2.3.1 Ética e Disciplina: Trabalhar de forma íntegra, disciplinada, com profissionalismo e transparência.

2.3.2 Compromisso: Desenvolver atividades de acordo com a missão e a visão empresarial, com foco na produtividade e nos resultados, tendo como meta a melhoria constante nos resultados de nossas ações.

2.3.3 Integração, Participação e Valorização: Buscar a evolução profissional dos colaboradores, valorizando o capital humano e mantendo o ambiente cooperativo, harmônico e saudável.

2.3.4 Satisfação do Cliente: Prestar serviços com qualidade, de forma a **superar** as expectativas dos clientes.

2.3.5 Qualidade e Prevenção: Promover a constante evolução tecnológica e a melhoria do Sistema de Gestão Integrada, com evolução da qualidade, do desempenho ambiental e da preservação da saúde ocupacional.

3. Relação com clientes.

3.1. O princípio básico da ação empresarial dos integrantes da Lidermac é servir o cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, bem como do pleno respeito às leis e regulamentos de cada região que atuam.

4. Relações com os acionistas.

4.1. Os acionistas são satisfeitos mediante os retornos adequados e a valorização segura do seu patrimônio tangível e intangível, mediante observância do presente Código de Conduta, das políticas e dos seus desdobramentos.

4.2. O relacionamento com os acionistas deve ter como base a comunicação precisa e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar o desempenho e as tendências da Empresa, especialmente aquelas que impactam os seus resultados tangíveis e intangíveis.

5. Responsabilidades dos integrantes.

Os integrantes da Lidermac pautam suas ações e mútuas relações no princípio da confiança no ser humano, em seu potencial e na sua vontade de se desenvolver.

Todos os integrantes são responsáveis por exercer suas responsabilidades e conduzir os negócios da empresa com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações da Lidermac.

Cada integrante, portanto, é responsável pela observância, implementação e difusão deste Código de Conduta. Cabe aos gestores da Lidermac influenciar suas equipes através do exemplo, no sentido de assegurar o cumprimento das condutas definidas neste Código.

Havendo dúvidas quanto às disposições deste Código, das Políticas ou à lisura de qualquer ato, os integrantes devem buscar o apoio de seus respectivos Gestores diretos para que as dúvidas sejam sanadas, não sendo aceitável a alegação de desconhecimento dos normativos.

5.1. Oportunidade no trabalho.

5.1.1 Na Lidermac, todos têm igualdade nas oportunidades de trabalho, de modo que, nos procedimentos de identificação, contratação, atribuição de desafios e responsabilidades, oportunidades de desenvolvimento e capacitação, avaliação de desempenho, definição de remuneração e benefícios, e demais práticas, prevalecem exclusivamente os requisitos, as necessidades e resultados do trabalho, o mérito, as qualificações pessoais e profissionais e o potencial de cada um, conforme fixado na Política para Identificação, Desenvolvimento, Avaliação e Integração de Pessoas no Grupo e na Política de Contratação de Terceiros.

5.2. Igualdade.

5.2.1. Na Lidermac não se admite qualquer tipo de preconceito ou discriminação das pessoas, seja em razão de raça, cor, nacionalidade, origem, religião, sexo, orientação sexual, classe social, deficiência física ou outras características pessoais.

5.3. Ambiente de Trabalho.

5.3.1. A Lidermac exige cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre seus Integrantes, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

5.3.2. Todos os gestores da Lidermac devem garantir que suas equipes tenham um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando possíveis constrangimentos pessoais.

5.3.3. Não se admite o uso da posição de Liderança para solicitar favores ou serviços pessoais aos Liderados. Não são tolerados ameaças, violência ou assédio de qualquer natureza entre os colaboradores da Lidermac.

5.3.4. Não se admite intrusão na vida privada das pessoas, nem no ambiente de trabalho nem fora dele.

5.3.5. Sigilo e confidencialidade sobre os assuntos da Empresa, e a preservação do nome e da imagem da Lidermac, inclusive pelo comportamento adequado de cada um, são esperados de todos.

5.4. Utilização e preservação dos bens da Lidermac.

5.4.1 Cabe aos Integrantes zelar pela conservação dos ativos da Lidermac, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, dentre outros.

5.4.2 O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da empresa devem ser restritos à atividade profissional do Integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, diretrizes e outras orientações da Lidermac.

5.4.3 Todos os dados produzidos e mantidos nos equipamentos e sistemas de informação da Lidermac são de sua propriedade exclusiva. O Integrante deve estar ciente de que a empresa tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e informações armazenadas em seus computadores e ao uso dos recursos de telefonia

móvel e fixa da empresa, não havendo garantia de privacidade no que se refere a esses assuntos.

6. Relações com agentes públicos e privados.

6.1. É vedado a todos os Integrantes da Lidermac o financiamento, custeio ou, de qualquer forma, o patrocínio da prática de atos ilícitos bem como a utilização de terceiro para dissimular ou ocultar identidade e reais interesses visando a prática desses atos.

6.2. Também são considerados atos ilícitos os dispostos nas Políticas de Relacionamento com a Administração Pública e de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Lidermac.

6.3. Havendo dúvidas quanto às disposições deste Código, das Políticas ou à lisura de qualquer ato, os Integrantes devem buscar o apoio de seus respectivos Gestores diretos para que as dúvidas sejam sanadas, não sendo aceitável a alegação de desconhecimento dos normativos.

7. Brindes.

7.1. Os Brindes destinam-se a Clientes, Fornecedores e demais pessoas de relacionamento profissional dos Integrantes da Lidermac. Não devem constituir-se em forma de presentear, retribuir ou prestar satisfação de relacionamento estritamente pessoal, devendo serem observados os critérios dispostos na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Lidermac.

8. Exercício do direito político.

8.1. A Lidermac, de acordo com os seus princípios e valores empresariais, não adota posição Política ou Partidária, e, portanto, deve ser preservada da ação Política dos seus Integrantes.

8.2. Não obstante, a empresa reafirma a importância do pleno exercício de cidadania dos seus Integrantes, no qual se insere a livre manifestação do pensamento e a opção individual de participação política, filiação partidária e candidatura a cargos públicos ou políticos.

9. Relação com fornecedores.

9.1 A identificação e a contratação de fornecedor de produto, ou prestador de serviço de qualquer natureza, devem sempre ter por finalidade o melhor interesse da empresa e estar balizadas por critérios técnicos e profissionais, tais como competência, qualidade, cumprimento de prazo, preço, estabilidade financeira, etc.

9.2 São vedados os negócios com fornecedores ou prestadores de serviço de reputação duvidosa, ou que não respeitem as normas e as exigências constantes deste Código e da Política de Contratação de Terceiros da Lidermac.

10. Relações com concorrentes.

10.1. A concorrência leal deve ser elemento básico em todas as operações do Grupo, devendo a competitividade das ações empresariais da Lidermac ser exercida e aferida com base neste princípio, de modo que não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes, nem que contribuam para a divulgação de boatos sobre eles.

10.2. Os concorrentes devem ser tratados com o mesmo respeito com que a Empresa espera ser tratada. Contudo, é proibido fornecer a esses quaisquer tipos de informação de propriedade da Lidermac.

10.3. As Empresas do Grupo devem atuar em estrita observância às normas que visam preservar a natureza competitiva das concorrências públicas e privadas, sendo vedada qualquer prática ou ato que tenha por objetivo frustrar ou fraudar o caráter competitivo destes procedimentos.

11. Conflito de interesse.

11.1. Na condução das suas responsabilidades profissionais e nas suas ações pessoais, os Integrantes da Lidermac deverão zelar para que não haja conflito de interesses, nem que haja danos à imagem da empresa, observando as disposições constantes na Política de Transação com Partes Relacionadas e Outros Conflitos de Interesses.

11.2. Havendo dúvidas quanto às disposições deste Código, das Políticas ou à lisura de qualquer ato, os Integrantes devem buscar o apoio de seus respectivos Gestores diretos para que as dúvidas sejam sanadas, não sendo aceitável a alegação de desconhecimento dos normativos.

11.3. Ao surgimento de situações de possível e eventuais conflitos de interesses, devem ser estritamente observados os procedimentos delimitados na Política de Transação com Partes Relacionadas e Outros Conflitos de Interesses da Lidermac.

12. Registros contábeis.

12.1. A legislação, normas e os princípios contábeis comumente aceitos devem ser rigorosamente observados, de forma a gerar registros e relatórios consistentes que possibilitem a divulgação e a avaliação das operações e resultados da Empresa.

12.2. Os procedimentos para pagamentos e as diretrizes para os registros contábeis estão contidos na Política de Pagamentos e Registros Contábeis anexa a este Código, cabendo aos membros, colaboradores e terceiros envolvidos nestes procedimentos cumprir plenamente com as premissas nela estabelecidas.

13. Respeito às leis.

13.1. Os Integrantes da Lidermac devem respeitar e obedecer às leis e regulamentos de cada região em que atuam, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, prevenindo até mesmo a aparência de atos impróprios.

13.2. Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome ou os interesses da Lidermac.

14. Responsabilidade social e direitos humanos.

14.1. Os Integrantes da Lidermac cumprem sua responsabilidade social fundamental por meio do trabalho realizado com qualidade e produtividade, através da prestação de bons serviços e do fornecimento de produtos de qualidade, atendendo à legislação,

evitando desperdícios, respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades.

14.2. Assim, satisfazem seus Clientes, criam oportunidades de trabalho, contribuem para o desenvolvimento sustentável das regiões que atuam, gerando riquezas para a sociedade. A contribuição à comunidade é ampliada de forma espontânea pelas ações desta empresa através de iniciativas orientadas pelas Políticas de Sustentabilidade e de Comunicação.

14.3. A participação voluntária dos Integrantes da Lidermac em ações comunitárias deve ser valorizada, de modo que o Integrante que desejar utilizar tempo e recursos das Empresas deverá fazer com aprovação prévia de seu gestor direto e em conformidade com as orientações da empresa.

15. Mão-de-obra forçada ou infantil, exploração sexual e tráfico de pessoas.

15.1. A Lidermac não permite, não tolera, não compactua e não realiza negócios que envolvam o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as atividades de suas Empresas ou de sua cadeia de valor.

16. Saúde, segurança no trabalho e meio ambiente.

16.1. Todos os Integrantes da Lidermac, nas suas ações empresariais, devem conhecer e cumprir com os requisitos relacionados à proteção ambiental, à segurança no trabalho, à sua própria saúde, bem como a dos demais Integrantes, de subcontratados e demais pessoas envolvidas diretamente nas atividades da Empresa.

16.2. Sua postura, portanto, deve ser de intolerância com os riscos sem controle e com a incidência de acidentes de qualquer natureza, e em especial de trabalho. Essa atuação deve estar em acordo com a legislação de cada local de atuação, com os compromissos das Empresas.

17. Procedimento no caso de dúvidas ou condutas indevidas.

17.1. Cada Integrante da Lidermac deve receber uma cópia integral do Código de Conduta e das Políticas Internas da Lidermac e, se necessário, buscar o pleno esclarecimento de suas disposições, especialmente, junto ao gestor direto ou junto ao Comitê de Compliance, até que considere ter obtido a compreensão que julgue necessária para pautar sua conduta como Integrante da empresa, neste momento, declarando seu pleno conhecimento e consentimento.

17.2. De um modo geral, as questões de integridade surgem, diante das pessoas, em função da diversidade de situações que se apresentam nas ações pessoais e profissionais. Assim, as definições contidas neste Código permitem a avaliação e identificação de possíveis e eventuais situações enfrentadas pelos integrantes da Lidermac, evitando comportamentos considerados não éticos.

17.3. Não é conduta aceitável a alegação de desconhecimento das disposições desse Código, das demais Políticas da Lidermac e de quaisquer normas vigentes, para se eximir das responsabilidades cabíveis pelo seu descumprimento, ainda que em casos de terceiros que possam refletir sobre a Empresa.

17.4. No caso de dúvidas sobre condutas a serem adotadas ou na hipótese de violação deste Código ou aos seus desdobramentos, por parte de qualquer integrante, a ocorrência deverá ser levada ao conhecimento do Comitê de Compliance, seja de forma direta, seja por meio do uso do Canal de Ética.

18. Canal de Ética.

18.1. Qualquer Integrante pode relatar os casos de violação a este Código e às demais Políticas Internas da Lidermac utilizando-se do Canal de Ética, podendo remeter as informações com ou sem sua identificação, isto é, assegurada a possibilidade de reporte por contato anônimo, adotando-se um dos seguintes meios de comunicação:

E-mail: canaldeetica@lidermac.com.br

Telefone: (81) 99916-5151

18.2. O canal de Ética é disponibilizado pela Lidermac para que seus integrantes, terceiros, fornecedores, clientes e demais colaboradores possam, de forma responsável, contribuir com informações para a manutenção de ambientes corporativos seguros, éticos, transparentes e produtivos.

18.3. Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra Integrantes que, de boa-fé, relatem conduta ilegal ou em desconformidade com as orientações estabelecidas neste Código de Conduta e nas Políticas da Lidermac.

18.4. A violação aos termos deste Código ou de quaisquer Políticas sujeitará o Integrante, independentemente do cargo ou função que ocupa na empresa, a penalidades, que serão aplicadas levando em consideração parâmetros como o histórico do(a) denunciado(a), a gravidade da falta cometida e o dano causado à Lidermac, podendo ser de advertência (oral ou escrita), suspensão, demissão por justa causa e/ou rescisão de contrato (de trabalho ou com o terceiro), sem prejuízo dos ressarcimentos que se façam cabíveis na forma da legislação e/ou deste Código e das demais Políticas da Lidermac.

18.5. As denúncias serão apuradas pelo Comitê de Compliance sob os preceitos da imparcialidade e da confidencialidade e o procedimento de apuração do caso e adoção das medidas disciplinares cabíveis ocorrerá no prazo mais curto possível, respeitado o tempo necessário para que se alcance as provas existentes e para que o denunciado possa exercer as garantias do contraditório e da ampla defesa.

18.6. O acompanhamento do processo será assegurado ao denunciante, de modo que qualquer questionamento sobre o andamento será respondido, respeitado o sigilo que se faça necessário à apuração do caso, assim como, quando da conclusão do processo de apuração, as conclusões e medidas adotadas serão informadas ao denunciante, desde que possível pelo mesmo canal utilizado para realizar a denúncia e, também, sem deixar de observar a eventual necessidade de sigilo sobre as informações.

18.7. Independentemente das medidas já adotadas no âmbito interno da empresa, o Comitê de Compliance deverá avaliar a ilicitude das condutas apuradas, nestes casos, remetendo, com máxima celeridade para minimizar as repercussões externas, as informações e documentos à apreciação da(s) autoridade(s) competente(s) para julgar e aplicar penalidades em face da conduta ilícita.

19. Disposições finais.

19.1. É dever de todo membro e colaborador, ainda, adotar postura cooperativa face a qualquer procedimento investigativo destinado a apurar condutas praticadas pela

Lidermac ou em seu nome, seja nos procedimentos internos conduzidos pelo Comitê de Compliance, seja nos externos, conduzidos por órgãos, auditores ou quaisquer autoridades e terceiros que estejam no desempenho de suas funções.

19.2. O mapeamento de riscos de integridade, o Código de Conduta e as Políticas Internas que compõem o Programa de Compliance da Lidermac serão revistos e atualizados, no mínimo, a cada 12 (doze) meses, sem prejuízo da necessária revisão e atualização destes documentos, a qualquer tempo, caso venham a incidir quaisquer novas circunstâncias que afetem o perfil, as atividades, os deveres legais no âmbito da integridade e/ou os procedimentos internos da empresa.

19.3. O Comitê de Compliance definirá, ainda, o Plano de Comunicação e Treinamentos, com o objetivo de disseminar o conhecimento sobre as premissas e condutas previstas neste Código e em todas as Políticas Internas da Lidermac, instrumentos que reforçam os princípios éticos da empresa e contribuem para manutenção da cultura de integridade entre os seus membros, colaboradores e parceiros.

A versão atualizada deste Código de Conduta foi aprovada pela Diretoria e pelo Comitê de Compliance em reunião realizada em 27 de maio de 2024, conforme registrado em Ata.